



**Município de Vereda | Estado da Bahia**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013-2021**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**  
**DIA 15/07/2021 às 10:00h**

O Município de Vereda/Ba TORNA PÚBLICO, a tantos quantos se interessarem que fará realizar a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, por empreitada do tipo menor preço por global, segundo a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como, demais legislações vigentes, tal como LC nº 123, destinada a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica ao Sistema Único de Assistência Social e Programa de Bolsa Família, CadÚnico.

No dia 15 de julho de 2021, às 10:00h, no Prédio da Prefeitura de Vereda, sito na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, em sessão pública, à qual estão todos convidados, a Comissão Permanente de Licitação, que procederá a abertura dos envelopes referentes à habilitação dos licitantes interessados na participação desta licitação que tenham cumprido as condições indicadas neste instrumento convocatório.

As pastas contendo o edital poderão ser examinadas, sem qualquer custo, por todos os que se interessarem pelo certame, no mesmo endereço já indicado para entrega, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, onde será identificado o interessado, mediante apresentação da Carteira de Identidade, no caso de representante de empresa, deverá apresentar o Cartão de Inscrição no CNPJ, endereço completo para correspondência, e documentação que comprove sua representatividade legal.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica ao Sistema Único de Assistência Social e Programa de Bolsa Família, CadÚnico, conforme Projeto Básico, constante no Anexo VI, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Somente poderão participar desta licitação, promovida pelo Município de Vereda, as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, que tenham adquirido o Edital para a abertura dos envelopes de documentação, marcada para o dia indicado no preâmbulo deste edital, ou no primeiro dia útil seguinte à data marcada, caso não haja expediente no dia inicialmente previsto, tenham comprovado, documentalmente, dentre outras exigências constantes deste edital, as seguintes:

- a) Não esteja suspensa por punição pelo Município de Vereda, nem tenham sido consideradas inidôneas por nenhuma entidade integrante da Administração Pública;
- b) Se façam representar por pessoa devidamente autorizada, para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive, para desistir do direito de recurso, tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

2.2. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Vereda, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.

**3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1. O Município de Vereda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, reunião para abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação. Toda documentação e proposta deverão estar organizadas de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas e ordenadas,

Um novo tempo, uma nova história

conforme relacionado neste Edital. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, lacrado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta, que também deve cumprir estas exigências. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, identificados como consta neste edital, o “1” e “2”, contendo:

### 3.1.1. ENVELOPE “1”: HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### 3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios e representantes
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

#### 3.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, e Certidão Negativa de Débito para com O Município do domicílio da concorrente;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresenta, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 3.1.1.2, mesmo que contenha alguma restrição.

#### 3.1.1.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração firmando Condição de Micro ou Pequena Empresa, se for o caso, nos moldes do anexo VII

#### 3.1.1.3. Qualificação Técnica

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO III deste edital;
- b) Comprovação de aptidão, através de Atestado de Capacidade Técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, profissional técnico especializado na área, o qual somente poderá ser substituído caso cumprida as exigências do art. 30, §10 da Lei nº 8.666/93

### 3.1.2. ENVELOPE “2”: PROPOSTAS

A licitante deverá apresentar Proposta Comercial para o objeto desta licitação, observando o que segue:

- a) Carta apresentando a proposta, em papel timbrado, indicando as informações necessárias, inclusive a validade da proposta, declaração de aceitação dos termos do edital e compromisso de atender as normas técnicas na execução dos serviços e que estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes, conforme ANEXO V deste edital;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme ANEXO II deste edital;

c) Memorial Descritivo, contendo o valor da prestação dos serviços, conforme ANEXO VI deste edital;

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme ANEXO VIII.

3.2. Na face externa do envelope “1” (Documentos de Habilitação), deverão constar, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA  
SETOR DE LICITAÇÕES – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AV. EUJÁCIO SIMÕES, 32, CENTRO. VEREDA/BA  
ENVELOPE Nº 1: TOMADA DE PREÇO Nº 013-2021  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.3. Na face externa do envelope “2” (Proposta Comercial), deverão constar, também, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA  
SETOR DE LICITAÇÕES – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AV. EUJÁCIO SIMÕES, 32, CENTRO, VEREDA/BA  
ENVELOPE Nº 2: TOMADA DE PREÇO Nº 013-2021  
PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.4. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de encerramento; as certidões que não tiverem validade expressam nos próprios impressos deverão ser emitidas, a menos de 30 (trinta) dias da data de encerramento.

3.5. Os licitantes deverão apresentar apenas os documentos estritamente necessários, não incluindo documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.6. A documentação exigida deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada.

3.6.1. Não será admitida a autenticação de documentos pela comissão de licitação, na hora da abertura do certame;

3.6.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta Comercial” deverá se dar, impreterivelmente, até, no máximo, no horário marcado para a abertura da documentação, no mesmo local especificado no preâmbulo deste edital.

4.2. Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco, serão permitidos quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

4.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

4.4. Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, ficando sumariamente desclassificada, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

4.5. A reunião será iniciada com a identificação e credenciamento dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados; feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação e abertura dos envelopes “1”, Documentos de Habilitação. Parágrafo único: será desclassificado do presente certame o licitante que apresentar em desacordo a documentação exigida neste capítulo.

4.6. As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital, serão liminarmente inabilitadas, sendo os envelopes “2”, rubricados pela comissão e demais representantes presentes e, devolvidos, da forma que foram recebidos, às

proponentes, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso, o envelope “2” ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitação. Após o período recursal, será posto à disposição do interessado para retirá-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias, onde após este prazo, a Comissão Permanente de Licitação estará autorizada, desde já, a sua destruição.

4.7. Toda documentação dos licitantes será rubricada pelos representantes credenciados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

4.8. Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes credenciados presentes.

4.9. Quando da análise dos documentos de habilitação, serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital.

4.10. Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, poderá prosseguir a reunião com a abertura dos envelopes “Proposta Comercial”.

4.11. Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Artigo 109, da Lei 8.666/93, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao resultado da habilitação, possam interpor os recursos. Nesta fase todos os documentos estarão à disposição dos interessados para exame.

4.12. Após completado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

4.13. Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes, serão verificados e abertos os envelopes “2” - Proposta Comercial das licitantes devidamente qualificadas.

4.14. As propostas deverão ser rubricadas em todas as folhas, pelos licitantes presentes e devolvidas à Comissão Permanente de Licitação para posterior análise e julgamento.

4.15. Dessa sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes credenciados presentes.

4.16. Quando do julgamento das propostas comerciais, serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referirem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menor que 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizerem qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexecutáveis; assim como, aquelas que apresentarem preços abusivos ou irrisórios.

4.17. Consideram-se manifestamente inexecutáveis, conforme determina o Artigo 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, conforme consta da planilha orçamentária estimativa do processo administrativo inicial.

4.18. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4.19. Se houver divergência entre o preço expresso por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se houver divergência entre a soma dos preços unitários e o preço total, prevalecerá o primeiro. A Comissão Permanente de Licitação fará os acertos necessários nas propostas dos concorrentes para atender este item do edital, devendo a Licitante que tiver sua proposta corrigida, concordar, formalmente, com a retificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação neste sentido, caso contrário a sua proposta será desclassificada.

4.20. A licitante que pretenda revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado na Divisão de Protocolo Geral do Município de Vereda, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma. A não revalidação expressa da validade da proposta será entendida como a recusa de mantê-la, retirando-a, portanto, do certame, a qual não caberá mais nenhum direito ou dever com relação a esta licitação.

4.21. Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital, o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pelas autoridades competentes.

4.22. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no inciso II, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar às empresas licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

4.23. Nenhuma empresa poderá ser representada, na mesma sessão por mais de um representante, assim como, nenhum representante poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, considerando deste a aquisição do edital.

#### 5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

5.1. As informações técnicas e processuais relativas à licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, no Setor de Licitação desta Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Vereda/Ba.

5.2. Não será, em hipótese alguma, admitida, a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos, portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

5.3. Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições deste edital deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento. Não serão recebidas consultas ou impugnações por fax, correio ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.4. As consultas feitas referente ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na sede da Prefeitura, em seu horário de funcionamento.

5.5. Os licitantes devem examinar bem o edital, evitando que haja qualquer dúvida sobre as informações aqui contidas, assim como, deverão atender rigorosamente às exigências. No intuito de garantir o princípio da vinculação ao edital, da impessoalidade e do julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitação não considerará nenhuma falha.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à seção competente do Município de Vereda, tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

6.2. A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

6.3. O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como nas demais penalidades previstas na lei e neste edital.

6.4. O contrato será firmado com base na minuta apresentada no Anexo "I" deste edital, com os preços propostos pelo licitante, assim como seus dados. Para tanto, o licitante deverá juntar à sua documentação de habilitação, uma ficha contendo a razão social completa e correta, o

número do CNPJ, o seu endereço completo, e também o nome, qualificação, RG, CPF e endereço completo da pessoa que irá firmar o contrato.

6.5. A firma concorrente, cuja proposta tenha sido vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, se tratar-se de procurador.

6.6. A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pelo Município de Vereda, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

6.7. A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despender com esses pagamentos.

6.8. A Contratada será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas neste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

## 7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidas neste edital, serão analisadas, comparadas e submetidas à decisão final da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Durante a análise da documentação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

7.3. O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

7.4. Esta licitação é do tipo “Menor preço por global”. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado, exclusivamente, este fator, o menor preço total dos serviços indicado na folha original de proposta, das licitantes, que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizado em ato público.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação, somente, considerará classificadas as propostas que estiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta TOMADA DE PREÇO e/ou do lote cotado.

7.6. Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço total para os serviços.

7.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas às propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO:

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do edital, sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e

encaminhando o processo ao Ministério Público, se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Prefeito Municipal, à licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora do certame, em conformidade com os termos deste edital. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida à homologação pela autoridade competente.

8.3 -Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Vereda, o direito de rejeitar, justificadamente, qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

8.4 -Caberá, à Prefeitura Municipal de Vereda, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou o julgamento, quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa. A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Município de Vereda.

8.5 -O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vereda, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, após laudo de vistoria apresentado pelo Secretário de Administração, órgão da administração municipal incumbido da fiscalização dos serviços licitados.

9.2. O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

9.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a contratante será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira, com base na variação do IGP-M/FGV do período de atraso.

9.4. O Município de Vereda, não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

## 10. DOS PRAZOS:

10.1. O período de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, conforme autoriza o art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 11. PENALIDADES:

11.1. Os participantes e a Contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas nos Artigos 81 e de 86 a 88, da Lei 8.666/93, aplicável a exclusivo do critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.

11.2. Por dia de atraso para o início dos fornecimentos, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço atrasado.

11.3. Por falha na execução dos fornecimentos multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência.

11.4. Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à Contratada, para que regularize os fornecimentos, antes da aplicação das penalidades previstas.

11.5. Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o IGP-M/FGV como índice deste reajuste.

11.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada, serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

11.7. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras Licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não for quitada a dívida.

11.8. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da Lei 8.666/93, perderá a contratada em benefício do Município de Vereda, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberão os recursos nos prazos e condições determinados pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral do Município de Vereda, situada na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Vereda/BA. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Dos atos do Município de Vereda, decorrentes deste edital, além dos previstos no Artigo 109, da Lei 8.666/93, cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. O recurso contra a decisão de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.7. A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as vistas ao processo.

12.8. A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

- a) Unilateralmente pela Prefeitura de Vereda:



1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

b) Por acordo das partes:

1. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviços;
3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do projeto, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, O Município de Vereda, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As condições expressas neste edital, são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte integrante do mesmo, conforme minuta em Anexo.

14.2. Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da comarca do município Vereda em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade. Em não havendo expediente no dia marcada para qualquer dos atos desta licitação, o evento será transferido automaticamente para o próximo dia útil no mesmo local e horário.

14.4. A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não será admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

Compõe também este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital

Anexo IV – Declaração do Trabalho do Menor

Anexo V – Carta de Apresentação da Proposta



Município de Vereda | Estado da Bahia

Anexo VI – Memorial Descritivo

Anexo VII - Declaração firmando Condição de Micro ou Pequena Empresa

Anexo VIII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Vereda (BA), 23 de junho de 2021.

---

Presidente da COPEL

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
TÉCNICA AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA,  
CADÚNICO, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° xxx/xxxxx, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93 E  
SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

O MUNICIPIO DE VEREDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, na cidade de Vereda, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ sob n°. 16.412.017/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, brasileiro, maior, atualmente exercendo a função de Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n°. 276.985.918-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada pelo abaixo assinado, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Contratação de empresa para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica ao Sistema Único de Assistência Social e Programa de Bolsa Família, CadÚnico, decorrente da Licitação TOMADA DE PREÇO n° 013-2021, conforme planilhas em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital da Tomada de Preço N° \_\_\_\_\_ e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

2.2. A prestação do serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade.

2.3. O Contratado poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços relativos ao mesmo.

2.4. O Regime da Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

A vigência do presente contrato será até xxxxxx, a contar da data da expedição da ordem de Serviço;

3.2. O prazo para a prestação do serviço previsto nesta cláusula, poderá ser renovado, se não houver denúncia contra o proponente de descumprimento do contrato, até o limite legal, sendo que os períodos da prorrogação serão fixados a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1. O Preço Total dos serviços será de R\$......resultante dos serviços constantes do Memorial Descritivo e da proposta de Preços, objeto do Edital da Tomada de Preço N°. xxx/xxxxx e da Ata feita pelo presidente da comissão de licitação.

4.2. O pagamento efetivar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, acrescido das Certidões negativas de Débitos, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.4. Nos preços computados neste contrato, estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciário e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Tomada de Preço Nº. xxx/xxxx, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

0401 – Fundo Municipal de Assistência Social

2100 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo primeiro. As despesas realizadas pela contratada referente à prestação de serviços tem a seguinte composição: 60% de INSUMOS e 40% de PESSOAL.

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Das dispostas no Edital TP nº xx/xx, e na legislação pertinente;

6.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a Prestação dos Serviços.

6.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.9. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.10. Não será permitida a subcontratação do todo e em parte do objeto do presente Contrato.

##### 6.2; DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Informar ao contratado sobre quaisquer alterações de horários e rotinas;

- 6.2.3 – Proceder ao acompanhamento dos serviços executados e emitir as comprovações, entregando-os ao contratado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente;
- 6.2.4. Notificar por escrito o contratado, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.2.5. Notificar por escrito o contratado, a aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Isenção de Penalidade

7.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3. O atraso injustificado da entrega dos serviços;

8.1.4. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da prestação dos serviços sem prejuízo à Administração;

8.1.9. A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

#### CLAUSULA NONA – DAS SANSÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

9.2. Fica estabelecido os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se a contratada, injustificavelmente, desistir do mesmo;

9.3. O recolhimento das multas referidas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 deverá ser efetuado através de guia própria, ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a sanção.

#### CLAUSULA DEZ – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório TP nº xx/xx, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

#### CLAUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, por conta do contratante.

#### CLAUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Administração do contratante, observado os art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TREZE - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.4. Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma total ou parcial;

13.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLAUSULA QUATORZE – FORO

14.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Vereda, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vereda -BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Município de Vereda | Estado da Bahia

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Sócia /Gerente / doc. Identificação



Município de Vereda | Estado da Bahia

### ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, SOB PENAS DA LEI, que a empresa abaixo identificada, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previstos para a TOMADA DE PREÇO Nº 013-2021, e que está ciente das penalidades previstas no Art. 7º do referido diploma legal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Sócia /Gerente / doc. Identificação





Município de Vereda | Estado da Bahia

#### ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA

#### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Sócia /Gerente / doc. identificação



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao Sr. Presidente da COPEL

Prezado Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ \_\_\_\_\_, localizada no END: \_\_\_\_\_, apresenta como seu representante o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e do RG n. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, e propõe O Município DE VEREDA/BA, os serviços, conforme Termo de Referência TOMADA DE PREÇO em epígrafe, relacionados no anexo PLANILHA DE PREÇOS, declarando que estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes, e também que aceitamos plenamente as condições contidas no referido edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Sócia /Gerente / doc. Identificação



Município de Vereda | Estado da Bahia  
ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA  
PROJETO BÁSICO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**INTRODUÇÃO.**

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer normas referentes à contratação de serviços de terceiros para suporte e apoio técnico às equipes de referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Vereda e visa subsidiar os interessados na elaboração de suas correspondentes propostas.

**JUSTIFICATIVA.**

Considerando a necessidade de implementação e melhoria na qualidade de gestão da execução dos serviços socioassistenciais de proteção social básica da Política de Assistência Social PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e na proteção Especial da Política de Assistência Social, o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos). Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social e Capacitações, conforme detalhado abaixo neste termo de referência.

**SÍNTESE DO OBJETO.**

Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de Assistência Social para capacitação e monitoramento das equipes do CRAS, do CREAS, dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e organização, planejamento para realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.**

Contratação de pessoa física e/ou empresa, no período de 06 (seis) meses.

Descrição detalhada do objeto: contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de Assistência Social para capacitação, monitoramento e avaliação das equipes do CRAS, do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Item | Serviço   | Und | Quant | Unit     | Total     |
|------|---|-----|-------|----------|-----------|
| 01   | Prestação de Serviços de Assessoria Técnica ao Sistema Único de Assistência Social e Programa de Bolsa Família, CadÚnico Prestação de Serviços de Assessoria Técnica ao Sistema Único de Assistência Social e Programa de Bolsa Família, CadÚnico | Mês | 06    | 3.038,66 | 18.231,96 |
|      | Total   |     |       |          | 18.231,96 |

VALOR DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Sócia /Gerente / doc. Identificação

Um novo tempo, uma nova história



Município de Vereda | Estado da Bahia  
ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA  
QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como  
microempresa, ou que se qualifica como empresa de pequeno porte.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Sócia /Gerente / doc. Identificação



Município de Vereda | Estado da Bahia  
ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO N. 013-2021  
PREF. MUN. DE VEREDA/BA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Sócia /Gerente / doc. Identificação